



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024-CMP

Processo: 0504003/24

Tipo: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRAINHA/PA.

I – PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista na Resolução nº 001/2024 – CMP, com fundamentos do art. 74 da CF/88 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composta por 04 volumes, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

1. DFD – Documento de Formalização de Demanda	11. Portaria agente de contratação
2. Despacho da Diretora Administrativa	12. Minuta do Edital e anexos;
3. Fase Interna	13. Publicação inicial e Edital
4. Mapa de risco	14. Termo de adjudicação
5. Informe de Dotação Orçamentária;	15. Ata final
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;	16. Ata de proposta
7. ETP - Estudo Técnico Preliminar	17. Documento de habilitação
8. Termo de Referência	18. Relatório de proposta comercial definitiva
9. Autorização de abertura de processo	19. Parecer Jurídico
10. Autuação	

1. Quanto à formalização atende o requisito da Lei 14.133/2021;
2. A Diretora Administrativa solicitou a intenção de participação no registro de preço e encaminham seus quantitativos;
3. O setor responsável em conjunto com o Departamento de compras elaborou o ETP- Estudo Técnico preliminar e o termo de referência;
4. Departamento de compras procedeu com a pesquisa de preços e apresentou a cotação e mapa de preços;
5. Foi informado a existência de créditos orçamentários bem como declaração de adequação orçamentária e financeira;
6. O procedimento foi autorizado pela autoridade superior;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
C.N.P.J.10.220.671/0001-11

7. O edital, bem como a fase interna do processo teve todos seus atos aprovados pela assessoria jurídica;
8. No dia agendado no edital o pregoeiro iniciou o certame com análise das propostas, fase de lances seguido da análise dos documentos de habilitação;
9. Na fase inicial foram validadas 18 propostas;
10. Após o decorrer das fases do certame o pregoeiro, analisou as propostas, bem como os documentos de habilitação das empresas (atestados como regulares), e julgou como vencedoras as empresas: **51.670.418 BRUNO KAIQUE DE ALMEIDA MUNHOZ 51.670.418/0001-47 com valor R\$ 8.324,75 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ALPHA COMERCIO DE MERDORIAS EM GERAL LTDA 45.894.181/0001-85 com valor R\$ 58.402,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), EDINHO SILVA DE AGUIAR 21.361.181/0001-51 com valor R\$ 30.383,15 (trinta mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos) M DE J M SOUSA LTDA 18.640.331/0001-51 com valor R\$ 12.655,00 (doze mil seissentos e cinquenta e cinco reais), U F AGUIAR EIRELI 63.833.883/0001-30 com valor R\$ 44.715,35 (quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), V2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 40.099.275/0001-49 com valor R\$ 13.642,55 (treze mil seissentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 168.123,20 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte três reais e vinte centavos).**
11. A assessoria jurídica emitiu o parecer opinando pela legalidade dos atos e homologação do resultado do procedimento licitatório, asseverando ainda, que todos as decisões proferidas pelo pregoeiro e todos os atos realizados observaram a legislação aplicável;
12. Vale ressaltar, ser de obrigação do agente de contratação (pregoeiro), conforme art. 6, inciso LX da nova lei de licitações,

“pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.
13. Após a análise dos autos, amparada nas análises técnicas do agente de contratação/pregoeiro, e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação na imprensa oficial, no mural de licitações TCM/PA e portal de compras do Município.

III- CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Prainha, e para devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de pregão eletrônico SRP em questão observou-se que as empresas V2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.099.275/0001-49, Rua Francisco A. Mescouto, CEP: 68.798-000, SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, e a U F



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
C.N.P.J.10.220.671/0001-11

AGUIAR ME, inscrita no CNPJ Nº 63.833.883/0001-30, Trav. Quinze de novembro, nº 76, Centro, CEP: 68.005-290, Santarém-PA, não apresentaram corretamente o documento do item 16.14.3 - Atestado Capacidade Técnica, conforme solicitado no Edital objeto desta Licitação, portanto a mesma não deveria ser habilitada.

Revisto de falhas de natureza grave com relação as empresas V2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.099.275/0001-49, Rua Francisco A. Mescouto, CEP: 68798000, SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, e a empresa U F AGUIAR ME, inscrita no CNPJ Nº 63.833.883/0001-30, Trav. Quinze de novembro, nº 76, Centro, CEP: 68.005-290, Santarém-PA, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno. Cabe ao ordenador de despesa realizar por sim ou por não a Homologação do Processo.

Desta feita, retorno os autos ao Departamento de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Prainha-PA, 25 de julho de 2024;

Maria Sara Serrão dos Santos
Portaria nº 024/2023
Controle Interno